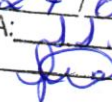




Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Buritis

Mensagem ao Projeto de Resolução nº 03J/2026

RECEBI
DIA 27/03/2026
HORA: 11:15


Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação o presente Projeto de Resolução que tem por objetivo instituir a dispensa do serviço de servidores da Câmara Municipal de Buritis que realizarem doação voluntária de sangue, ato solidário que salva vidas diariamente e que depende, exclusivamente, da conscientização e da participação da população.

É de conhecimento público que os estoques de sangue frequentemente operam em níveis críticos, o que reforça a necessidade de políticas públicas que estimulem a doação regular. Ressalta-se que a presente iniciativa encontra respaldo em experiências já adotadas no Estado de Rondônia.

No âmbito estadual, há legislação específica que assegura dispensa ao servidor público que realiza doação de sangue, demonstrando o reconhecimento institucional da importância dessa prática; o município de Porto Velho, capital do Estado, possui norma própria que regulamenta a concessão de folgas aos servidores doadores, inclusive com ampliação do benefício conforme a regularidade das doações.

No cenário nacional, diversos entes federativos já adotam medidas de incentivo à doação de sangue. O Estado do Rio de Janeiro garante ao servidor público o dia de ausência, acrescido de folga adicional ao doador regular. Em Minas Gerais, há previsão de dispensa no dia da doação e concessão de benefício vinculado ao período de férias. O Distrito Federal assegura 01 (um) dia de afastamento remunerado para a prática. Já o Estado de Roraima adota política mais avançada, permitindo, além da dispensa no dia da doação, a concessão de até 05 (cinco) dias de folga ao longo do ano aos doadores regulares, modelo que inspira a presente proposição.

Ademais, a Lei nº 1.075/1950¹ e o art. 473 da CLT² já asseguram ao trabalhador o direito de ausência para doação de sangue, evidenciando o reconhecimento da relevância social dessa prática, cabendo aos Estados e Municípios a ampliação desse direito por meio de políticas públicas mais abrangentes.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1075.htm

² Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)







Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Buritis

Tais exemplos evidenciam a viabilidade jurídica e administrativa da medida, bem como reforçam a necessidade de o Município de Buritis avançar na regulamentação do tema, transformando previsão genérica existente em política pública efetiva de incentivo à doação de sangue.

Dessa forma, a presente proposta não inova de forma isolada, mas alinha esta Casa Legislativa a uma política pública já adotada em diversas localidades do Estado, com resultados positivos no aumento das doações e no fortalecimento da rede de saúde.

Importante destacar que os limites estabelecidos na presente proposição — de até 04 (quatro) doações anuais para homens e 03 (três) para mulheres — observam rigorosamente os parâmetros definidos pelas normas técnicas em hemoterapia, adotadas pelo Ministério da Saúde e pelos hemocentros do país. Isso acontece por causa de diferenças fisiológicas entre homens e mulheres, especialmente quanto ao volume de sangue e a recuperação do ferro, que é maior no homem. Por isso, a medicina limita mais a frequência feminina por segurança. Ou seja, não estamos criando números aleatórios — estamos seguindo a ciência e as normas de saúde do país.

A concessão de dispensa remunerada ao servidor público desta Casa de Leis revela-se medida de baixo impacto financeiro e alto alcance social, promovendo a solidariedade e contribuindo diretamente para salvar vidas. Além disso, a iniciativa fortalece o papel do Poder Público como agente promotor da saúde, da cidadania e da responsabilidade social.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, solicita-se a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Buritis/RO,
aos vinte e quatro dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e
seis.

Adriano de Almeida Lima
Presidente

Gilberto Aparício
Vice-Presidente

Dhionatas de Tassos Fagner
1º Secretário

José Lopes da Silva Neto
2º Secretário





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Buritis

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031 /2026

Institui a concessão de dispensa do serviço e de folgas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis/RO que realizarem doações voluntárias e regulares de sangue, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º O servidor público da Câmara Municipal de Buritis/RO, que realizar doação voluntária e regular de sangue, completando o ciclo máximo de doações no período de 12 (doze) meses, fará jus à concessão de 05 (cinco) dias de folga, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer vantagens funcionais.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se ciclo máximo de doações:

I – 04 (quatro) doações anuais, no caso de homens;

II – 03 (três) doações anuais, no caso de mulheres; observados os intervalos mínimos estabelecidos pelas normas de saúde.

§ 2º O servidor fará jus, ainda, à dispensa do serviço no dia da doação, mediante comprovação.

Art. 2º A fruição das folgas previstas nesta Resolução observará as seguintes condições:

I – o prazo para solicitação do gozo das folgas será de até 12 (doze) meses, contados da data da última doação que completar o ciclo;

II – as folgas deverão ser usufruídas dentro do período previsto no inciso I;

III – as folgas não poderão ser convertidas em pecúnia;

IV – a concessão das folgas estará condicionada à anuência da Administração, conforme a conveniência e a continuidade do serviço público;





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Buritis

V – na hipótese de impossibilidade de concessão das folgas nas datas solicitadas, a Administração deverá indicar período alternativo;


VI – caso não haja concessão das folgas dentro do prazo previsto, estas poderão ser acrescidas ao período de férias do servidor.

Art. 3º O servidor deverá apresentar comprovante de doação emitido por hemocentro ou instituição de saúde autorizada, a ser encaminhado ao Presidente da Câmara e ao setor de recursos humanos para registro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/RO,
aos vinte e quatro dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e
seis.


Adriano de Almeida Lima
Presidente


Gilberto Aparício
Vice-Presidente


Dhionatas de Tassos Fagner
1º Secretário

José Lopes da Silva Neto
2º Secretário





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Projeto de Lei	27/03/2026

ID:	99074	Processo	Documento
CRC:	1D5FF480		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	JOSE LOPES DA SILVA NETO		
Criação:	27/03/2026 10:54:15	Finalização:	27/03/2026 10:55:40

MD5: 43AB8F532D8C7FA69E8A06D5CF9C0F1C
SHA256: E7B0720C07FB773BFD7AE684D4B8FE8273D97C5757A8B93668461FA587B3659C

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei

INTERESSADOS

JOSE LOPES DA SILVA NETO 27/03/2026 10:55:24

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 27/03/2026 10:55:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOSE LOPES DA SILVA NETO

VEREADOR 2 SECRETARIO

27/03/2026 10:55:48

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 99074 e o CRC 1D5FF480.